

Direitos Humanos: uma avaliação da disciplina no Curso de Formação de Oficiais da PMERJ

Carlos Eduardo Oliveira da Costa

Major Policial Militar e Especialista em Filosofia e Existência pela Universidade Católica de Brasília.

Resumo

O presente trabalho buscou verificar como a disciplina de Direitos Humanos é ministrada e qual sua importância no âmbito do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. Analisou-a comparativamente em diversas polícias brasileiras, examinando sua compatibilidade com a expectativa dos discentes e se está de acordo com a proposta apontada na Matriz Curricular Nacional sugerida pelo Governo Federal.

Palavras-Chave

Direitos Humanos, Polícia Militar, democracia, treinamento policial, PMERJ.

Introdução

É notória a necessidade de modernização e adaptação das instituições estatais aos novos tempos, principalmente quando se trata da transição de um regime militar para um Estado Democrático de Direito, como propriamente se enquadra o Brasil na atualidade. É imperativa, portanto, a mudança de instituições que foram usadas pelo próprio Estado de exceção para sustentarem o regime então vigente, caso das instituições policiais brasileiras, muitas vezes extrapolando de maneira contundente o que era preconizado em normatizações nacionais, bem como ferindo pactos ou convenções internacionais que protegem os Direitos Humanos e por eles zelam.

Diante disso, a constituição de um Estado Democrático de Direito vem carregada de uma série de valores específicos que visam a proporcionar à sociedade a garantia quanto aos direitos normatizados, principalmente àqueles ligados à Declaração Universal dos Direitos Humanos, passando os órgãos do Estado a figurar como agentes catalisadores de reais mudanças sociais, como é ensinado por Celso Ribeiro Bastos:

No Estado Democrático de Direito o princípio da legalidade é um princípio basilar, sendo sua essência subordinada à constituição, fundando-se na legalidade democrática. Nesse tipo de Estado, a lei deve ser destacada com relevância, não apenas em seu aspecto formal, mas, principalmente, em seu aspecto material, pois deve influir na realidade social, exercendo uma função transformadora da sociedade.¹

Conceito tal que vai ao encontro do que já afirmava Coronel Carlos Magno Nazareth Cerqueira na década de oitenta do século anterior, tendo deixado um poderoso legado doutrinário para a PMERJ:

A Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, em decorrência da nova filosofia de Governo implantada, que prevê, além da proteção do homem através de uma polícia ativa de Direitos Humanos, a completa identificação dos órgãos da administração pública com todos os segmentos da comunidade visando à perfeita interação Povo-Governo.²

Apontando em tal direção e passados quase trinta anos da atual carta magna brasileira, é fundamental uma constante avaliação dos processos educacionais a que são submetidos os policiais brasileiros e se os mesmos estão cônscios de que toda e qualquer atividade que devem desempenhar necessariamente está vinculada aos preceitos basilares dos Direitos Humanos. Para tanto, o presente estudo busca analisar de que maneira tais preceitos figuram nos bancos escolares do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

Diante da complexidade apresentada, enfatiza-se a suma importância do caráter formativo do policial militar, o qual, além da competente abordagem acadêmica no âmbito técnico-profissional, deverá ser capaz de desenvolver capacidades reflexivas e habilidades para que ele possa necessariamente ser, em nome de um Estado Democrático de Direito, um

1 - BASTOS, 2000:157.

2 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, 1983:30.

promotor da cidadania. “Por ser um tema historicamente novo, esse da polícia como promotora de Direitos Humanos, carece enormemente de recursos didático-pedagógicos.”³

Com tamanha responsabilidade, é de suprema importância que os policiais que formarão policiais, ou seja, aqueles que exercem suas atribuições e responsabilidades como formadores de opinião - e que no âmbito das polícias militares e no estudo em questão são os oficiais - estejam totalmente adaptados à temática dos Direitos Humanos, devidamente inculcada em seu caráter e na sua capacidade de discernimento cognitivo. Mais importante do que demonstrar em suas atitudes o que foi apreendido em sua formação, eles devem influenciar e disseminar tal temática para seus subordinados, seja através do exemplo a ser seguido, seja por meio da doutrina formativa consolidada que proporcionarão a seus alunos nas escolas de formação ou nas próprias unidades policiais militares.

Analizando a Matriz Curricular Nacional proposta pela Senasp

A Matriz Curricular Nacional (MCN) é uma sugestão da Senasp que visa à orientação do processo formativo em todos os níveis ou graus do ensino das polícias militares, polícias civis e bombeiros militares, com uma ênfase essencial na transversalidade dos conteúdos dos cursos e com o necessário alinhamento aos Direitos Humanos. Assim, a referida matriz pretende desencadear um repensar nos currículos das instituições policiais brasileiras, orientando, dessa forma, as atividades formativas de tais profissionais.

A MCN inaugura uma série de conceitos como os eixos articuladores, que devem funcionar permeando transversalmente os conteúdos curriculares, visando ao interesse público e ao desenvolvimento de competências próprias (cognitivas, operativas e atitudinais) do profissional de segurança pública, sempre balizados pelos pilares da ética, da legalidade e da técnica. A MCN estabelece como princípios norteadores de qualquer currículo profissional na área de segurança pública a ética (compatibilidade entre Direitos Humanos e eficiência policial, bem como compreensão e valorização das diferenças), a educação (flexibilidade, diversidades, transformação, abrangência, capilaridade, atualização permanente, qualificação, continuidade, regularidade e articulação) e o caráter didático-pedagógico (valorização do conhecimento anterior, universalidade e interdisciplinaridade, transversalidade e reconstrução democrática do saber). A matriz objetiva primordialmente a adequação do serviço policial aos preceitos instituidores do Estado Democrático de Direito.

No que concerne aos eixos articuladores, que devem ser transversais aos conteúdos abordados, existe a previsão de um eixo temático voltado exclusivamente para ética, cidadania, Direitos Humanos e segurança

3 - BALESTRERI, 2002:20.

pública, possuindo as seguintes propostas a serem transformadas em conteúdos: os valores presentes na sociedade; as atuações humanas frente aos dilemas éticos; ética política, cidadania e segurança pública e práticas dos profissionais da área de segurança pública à luz das normas e dos valores dos Direitos Humanos. Além de uma série de propostas temáticas, também são contemplados procedimentos de metodologia de ensino, procedimentos para a avaliação e a educação continuada. Aborda ainda a importância da ferramenta do ensino à distância para o processo da aprendizagem do policial.

Analisando a proposta sugerida pela Matriz Curricular Nacional em comparação com os conteúdos próprios da disciplina de Direitos Humanos do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, verifica-se que a MCN não propõe de forma pormenorizada a disposição dos assuntos a serem ministrados na disciplina. Entretanto, sugere uma completa transversalidade em todos os eixos temáticos, seja nas próprias áreas temáticas, seja nas disciplinas, com uma construção e uma abordagem próprias dos Direitos Humanos, além da disciplina específica de Direitos Humanos.

Outro aspecto da MCN é a orientação quanto à disponibilização de 6% da carga horária total do curso para o conteúdo da disciplina de Direitos Humanos. Desta forma, pode-se observar a latente oposição: o Plano Anual de Ensino do Curso de Formação de Oficiais da PMERJ, vigente em 2011, previa para as disciplinas fundamentais e profissionais uma carga horária de 3.698 horas/aula, contemplando todos os anos do curso. Para fins de cálculo, com o objetivo de atender a MCN, verificar-se-ia que para todo o curso a sugestão de horas/aula para a disciplina de Direitos Humanos seria de aproximadamente 222 horas/aula, enquanto em 2011 foi disponibilizada tão somente uma carga horária de 30 horas/aula para tão importante disciplina.

A pesquisa sobre a disciplina de Direitos Humanos nas polícias militares brasileiras: resultados obtidos

Para efeito da apresentação dos dados a seguir foi tomado como base o ano de 2011. No referido ano, a disciplina de Direitos Humanos do Curso de Formação de Oficiais possuía uma carga horária de 30 horas/aula, e era ministrada no segundo ano do CFO (de um total de três anos). O programa da disciplina versava pelo fornecimento de aparato teórico e prático acerca dos Direitos Humanos, devendo ter uma abordagem voltada para os princípios norteadores a serem aplicados e desenvolvidos na atividade da Polícia Militar. Ademais, previa abordagens no que concerne aos direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais, além de estudos de caráter reflexivo acerca dos valores e normas sociais, abordando princípios éticos e morais dos Direitos Humanos verificados em declarações e instrumentos internacionais, versando por valores como dignidade, liberdade, autonomia,

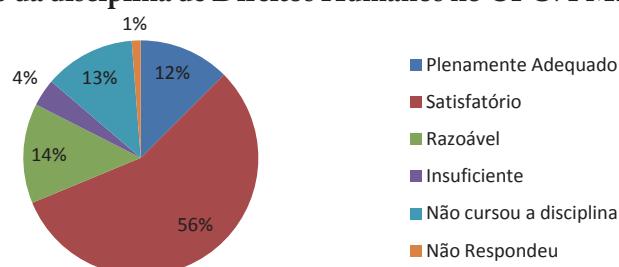
paz, solidariedade, igualdade, fraternidade, justiça e democracia. O programa tinha como objetivo, ainda, a análise dos instrumentos teóricos e práticos acerca do tema, abordando os princípios que norteiam e podem ser aplicados e desenvolvidos na atividade policial militar.

Destarte a ementa abordava fundamentalmente os capítulos da obra indicada pelo Comitê Internacional da Cruz Vermelha, intitulada “Para Servir e Proteger⁴”, material que vem a influenciar bastante o conteúdo da disciplina de Direitos Humanos em diversas polícias militares brasileiras.

Diante de todo o exposto, foram aplicados oitenta questionários aos alunos-oficiais do CFO da PMERJ, a fim de verificar, na concepção dos mesmos, uma série de aspectos acerca da disciplina mencionada e como a mesma dialoga com a realidade em que os alunos se veem imersos.

Foi perguntado inicialmente de que maneira o aluno avaliava o conteúdo da disciplina de Direitos Humanos. Segundo as entrevistas realizadas, 68% dos alunos consideraram-na como plenamente adequada ou satisfatória.

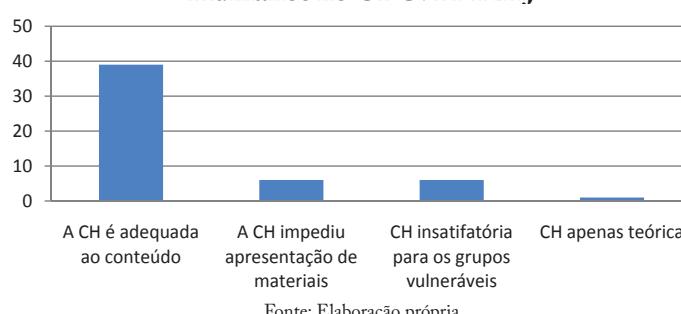
Gráfico 1
Conteúdo da disciplina de Direitos Humanos no CFO/PMERJ



Fonte: Elaboração própria

Outro questionamento feito aos alunos foi acerca da quantidade de horas dispensadas à disciplina, tendo sido verificado que parte das respostas apontou que a insuficiência de tempo impediu a apresentação de materiais ou de conteúdo. Da mesma forma, também foi apontado que a carga horária dispensada foi insuficiente na abordagem aos grupos vulneráveis e que a matéria dada foi apenas teórica, conforme observa-se no gráfico a seguir.

Gráfico 2
Observações sobre a carga horária da disciplina de Direitos Humanos no CFO/PMERJ

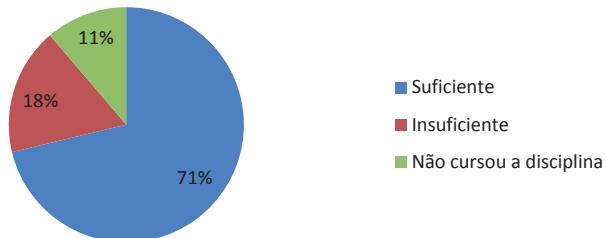


Fonte: Elaboração própria

4 - ROVER, 2005.

Questionou-se, ainda, quanto à suficiência da carga horária, tendo 18% dos alunos apontado que foi insuficiente.

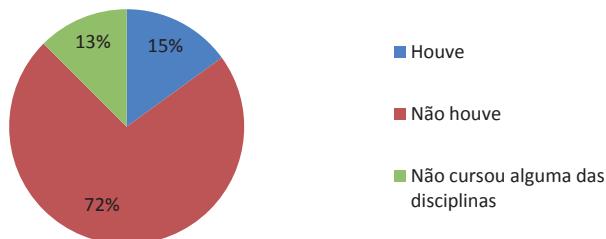
Gráfico 3
Carga horária da disciplina de Direitos Humanos no CFO/PMERJ



Fonte: Elaboração própria

Foi perguntado aos alunos se as disciplinas de Direitos Humanos e de Ética figuravam de maneira transversal entre si, tendo retornado como resposta 72% dos alunos apontando que não houve a citada transversalidade.

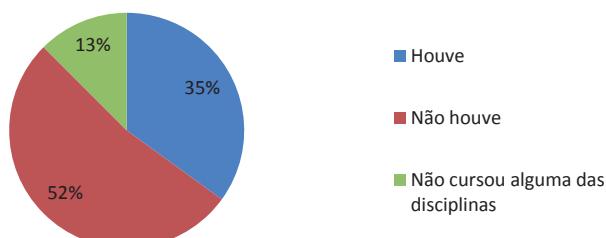
Gráfico 4
Transversalidade entre as disciplinas de Direitos Humanos e Ética no CFO/PMERJ



Fonte: Elaboração própria

Analogamente, foi perguntado se as disciplinas de Direitos Humanos e de Ética figuravam de forma transversal com as demais cadeiras do Curso de Formação de Oficiais, tendo sido obtido como resposta por 52% dos alunos que não havia a referida transversalidade.

Gráfico 5
Transversalidade das disciplinas de Direitos Humanos e Ética com as demais disciplinas do CFO/PMERJ



Fonte: Elaboração própria

Com relação aos conteúdos ministrados no que concerne aos principais diplomas nacionais e internacionais que regem os Direitos Humanos, verifica-se o constatado no quadro a seguir.

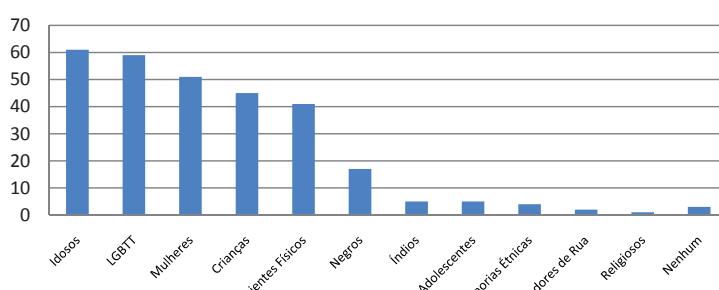
Quadro 1
Relação entre os diplomas legais estudados e não estudados

Diploma legal	Estudaram	Não estudaram / Não lembram
Código de Conduta dos Encarregados pela Aplicação da Lei	63%	37%
Princípios Básicos sobre a Utilização da Força e das Armas de Fogo	81%	19%
Programa Nacional de Direitos Humanos – 3 (PNDH-3)	59%	41%
Declaração Universal dos Direitos do Homem	86%	14%

Fonte: Elaboração própria

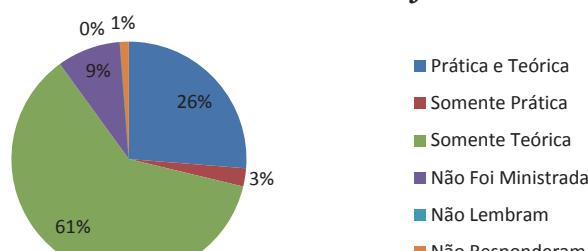
Com relação ao estudo dos grupos vulneráveis brasileiros, constatou-se que aqueles que obtiveram uma maior incidência nas respostas foram: idosos, LGBTT⁵, mulheres, crianças e deficientes físicos. Ainda, 61% afirmaram que tal conteúdo não figurou de maneira transversal com disciplinas práticas, mas tão somente foram ministradas no âmbito teórico.

Gráfico 6
Grupos socialmente vulneráveis mais estudados no CFO/PMERJ



Fonte: Elaboração própria

Gráfico 7
Forma pela qual grupos socialmente vulneráveis foram estudados no CFO/PMERJ

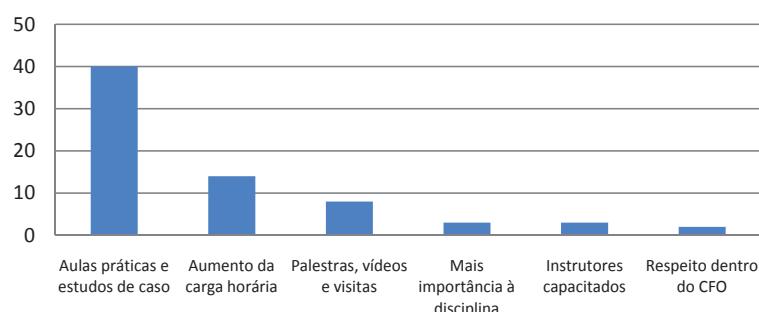


Fonte: Elaboração própria

5 - Lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros.

Na sequência das indagações foi perguntado, também, quais seriam as sugestões de alteração ou de melhoria que poderiam impactar qualitativamente no processo de ensino/aprendizagem da disciplina de Direitos Humanos dentro do contexto do CFO. Boa parte das respostas disso respeito à necessidade de que as aulas fossem mais práticas e com abordagens através de estudos de casos, além de palestras, vídeos e visitas.

Gráfico 8
Principais observações para aperfeiçoar a disciplina de Direitos Humanos no CFO/PMERJ



Fonte: Elaboração própria

Também foi analisado como a disciplina era ministrada nos cursos equivalentes ao CFO da PMERJ nos estados do Rio Grande do Norte (RN), Pará (PA), Distrito Federal (DF), Minas Gerais (MG), Mato Grosso (MT), Tocantins (TO), Santa Catarina (SC), Rio Grande do Sul (RS) e Alagoas (AL). Assim, fez-se uma pesquisa comparativa acerca das ementas da disciplina de Direitos Humanos dos cursos.

Para tanto, foram levados em consideração os seguintes aspectos: a carga horária distribuída no decorrer do curso de formação; se houve ou não estudos acerca dos tratados e das convenções internacionais dos Direitos Humanos; os aspectos históricos acerca da evolução dos Direitos Humanos; os Direitos Humanos no Brasil, bem como as legislações nacionais, estaduais e locais acerca do tema; o estudo dos Direitos Humanos à luz da Constituição Federal; se houve ou não relação com a disciplina de Ética; se houve ou não relação com o Direito Internacional Humanitário, bem como a influência do Comitê Internacional da Cruz Vermelha; se houve uma aproximação da teoria dos Direitos Humanos com as atividades realizadas pela instituição; se houve uma aproximação da temática com a prática policial propriamente dita e, finalmente, se houve o estudo dos Direitos Humanos associados à proteção dos grupos vulneráveis. Segue no Quadro 2 a apresentação dos dados obtidos.

Quadro 2
Aspectos comparados das ementas de diversas polícias militares brasileiras

Aspectos analisados	MG	RN	PA	DF	MT	TO	SC	RS	AL
Carga Horária (em horas/aula)	90	45	40	40	30	70	30	30	30
Tratados e convenções internacionais	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	-	SIM
Evolução dos Direitos Humanos	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	-	SIM
Direitos Humanos no Brasil	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	-	SIM
Relação com a Constituição	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	-	SIM
Relação com a disciplina de ética	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
Relação com o Direito Internacional	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	-	NÃO
Influência da Cruz Vermelha	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	-	NÃO
Relação com atividades institucionais	SIM	NÃO							
Relação com a prática policial	SIM	NÃO	SIM						
Proteção aos grupos vulneráveis	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM

Fonte: Elaboração própria

Conclusões e sugestões

É indubitável a importância da disciplina de Direitos Humanos para a formação policial, principalmente no caso em estudo do Curso de Formação de Oficiais, visto a Polícia Militar figurar como uma das instituições que operam como sustentáculo do Estado Democrático de Direito. Importância esta que é reconhecida pelos próprios alunos do curso, conforme dados apresentados, e igualmente reconhecida pelos cursos das diversas unidades da federação analisados, além da própria importância dada pelo governo federal, por meio da Matriz Curricular Nacional.

No que concerne às pesquisas realizadas por ocasião deste estudo, verificou-se que dentre os alunos-oficiais a maioria percebe que a PMERJ considera como importante a disciplina de Direitos Humanos no CFO da instituição. Entretanto, já que havia como opção a categoria de resposta “muito importante” e esta não foi prevalente, vemos que é necessária uma efetiva demonstração institucional de melhoria referente ao reconhecimento destes pontos no âmbito da corporação e para o público externo.

Outra análise a ser feita é a abordagem essencialmente teórica da disciplina mencionada, demonstrada através dos participantes da pesquisa, e da análise do ementário da mesma, a qual não dispõe de carga horária para consolidação prática dos conhecimentos, sendo ministrada tão somente no segundo ano do curso, com uma carga horária de apenas 30 horas/aula. Fica claro na pesquisa o anseio, por parte dos alunos participantes da pesquisa, por conhecimentos práticos, a fim de consolidar o conteúdo ministrado. Verificou-se, ainda, que o modelo adotado pela PMERJ no que concerne aos Direitos Humanos é voltado essencialmente para a proposta do Comitê Internacional da Cruz Vermelha, com a inserção específica

sobre os grupos em situação de vulnerabilidade, além de temáticas voltadas para o combate da violência proporcionada pela discriminação.

Diante da análise comparativa das ementas referentes aos conteúdos ministrados nos cursos de outras polícias militares brasileiras, evidenciou-se que os estados adotam linhas diversificadas uns dos outros. Algumas polícias militares buscam uma aproximação com proposta do Comitê Internacional da Cruz Vermelha, enquanto outras adotam discussões acerca da teoria e da evolução dos Direitos Humanos de uma maneira independente. Outras, ainda, buscam adequar suas temáticas a programas desenvolvidos pela própria Polícia Militar, tendo sido observado que a maioria das ementas analisadas disponibilizam uma carga horária maior do que no CFO da PMERJ.

Ainda com base no que foi apresentado, verifica-se que existe a necessidade de uma reformulação tanto no que concerne ao conteúdo bem como à carga horária da disciplina analisada, devendo-se primar pela importância e pela transversalidade de tal conteúdo em relação às outras disciplinas do curso. Destarte seguem propostas de reformulação das ementas e dos conteúdos da disciplina de Direitos Humanos.

É primordial que o aluno-oficial tenha, inicialmente, conhecimentos consolidados acerca dos fundamentos e da evolução histórica dos Direitos Humanos, estudando suas gerações e principais documentos norteadores do tema por parte da Organização das Nações Unidas; noções básicas do Direito Internacional Humanitário também são necessárias. Ainda, outras temáticas devem ser abordadas: estudos pormenorizados sobre o Estado Democrático de Direito; considerações acerca dos Estados de exceção; a necessidade do uso da força por parte do Estado; a importância e principais direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; estudos de tópicos do Programa Nacional de Direitos Humanos - 3; estudos das instituições democráticas e da defesa do Estado; a Polícia Militar como instituição asseguradora da democracia fundamentada na lei; o caráter pedagógico do agir policial; noções gerais acerca da Matriz Curricular Nacional; considerações acerca da polícia de proximidade; estudo e conhecimentos acerca do Projeto Renascer⁶; estudo e conhecimento acerca do PROERD⁷ e estudo e conhecimento das Unidades de Polícia Pacificadora.

E, já em um grau mais avançado, o cursando deverá estudar os seguintes conteúdos: as principais legislações brasileiras que asseguram proteções diferenciadas a grupos em situação de vulnerabilidade; estudo dos grupos socialmente vulneráveis propriamente ditos; prática de abordagem policial a grupos socialmente vulneráveis; noções teóricas acerca do uso escalonado, ou progressivo, da força e utilização da verbalização associada à prática do tiro.

Dessa forma, é fundamental a criação da disciplina de Direitos Humanos em todos os anos do CFO, possibilitando que no aluno seja despertado o caráter reflexivo quanto à importância histórica dos direitos na constituição da cidadania. Para tanto, se faz necessário que a disciplina

6 - Projeto da PMERJ que trata de policiais dependentes químicos e alcoólicos.

7 - Programa Educacional de Resistência às Drogas.

objetivo, ao final, que o aluno-oficial seja capaz de identificar a necessidade dos Direitos Humanos para o contexto da sociedade em que vive e suas conquistas objetivas no âmbito dos direitos políticos, econômicos, sociais e civis.

Deve-se buscar o entendimento reflexivo acerca do fato de que a aplicação e a proteção dos direitos já consolidados são fundamentais para a constituição da cidadania. Para tanto, as aulas deverão ser ministradas conforme as seguintes unidades programáticas, diluídas no decorrer dos anos do alusivo curso, totalizando 120 (cento e vinte) horas aula:

- Unidade Programática I (Fundamentos e evolução histórica dos Direitos Humanos):

Sobre os fundamentos e origens dos direitos do homem; presente e futuro dos direitos do homem e a era dos direitos; direitos do homem e sociedade; as gerações dos Direitos Humanos e suas características; discussões acerca dos valores essenciais e assegurados e os motivos pelos quais devem ser defendidos e protegidos e gerações dos Direitos Humanos e características.

- Unidade Programática II (Principais documentos norteadores dos Direitos Humanos, propostos pela ONU):

Introdução básica acerca da ONU; estudo da Declaração Universal dos Direitos Humanos; estudo do Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos e seu primeiro protocolo; estudo do Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais; estudo da Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial; estudo da Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher; Convenção sobre os Direitos da Criança; Convenção contra a Tortura e Outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes; estudo do Código de Conduta para os Encarregados pela Aplicação da Lei e estudo dos Princípios Básicos sobre a Utilização da Força e das Armas de Fogo pelos Encarregados da Aplicação da Lei.

- Unidade Programática III (Noções básicas do Direito Internacional Humanitário):

Noções acerca do Direito Internacional Humanitário; o movimento internacional da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho; considerações acerca do Art. 5º, §3º da CRFB/1988; considerações acerca do procedimento 1503, da ONU, que versa sobre denúncias recebidas pelo Secretário Geral da ONU e o estudo acerca do Pacto de São José da Costa Rica. Realização de seminários sobre graves violações dos Direitos Humanos com apresentação de vídeos e discussões, por parte dos alunos, de uma violação grave do Direito Internacional Humanitário e outro acerca de uma violação grave dos Direitos Humanos no Brasil.

- Unidade Programática IV (Democracia e totalitarismo):

Considerações acerca do poder do Estado em uma República;

diferenciações pontuais e marcantes sobre o Estado de Direito e o Estado Democrático e o totalitarismo com suas características.

- Unidade Programática V (Direitos Humanos e democracia no Brasil):

A necessidade do uso da força por parte do Estado; estudo dos direitos e garantias fundamentais previstos na CRFB/1988; análise da importância dos remédios constitucionais para a democracia no Brasil; tópicos acerca do Programa Nacional de Direitos Humanos - 3 e estudo das instituições democráticas e de defesa do Estado previstas na CRFB/1988.

- Unidade Programática VI (Direitos Humanos e a PMERJ):

Considerações acerca da Polícia Militar como instituição asseguradora da democracia fundamentada na lei; reflexões sobre o caráter pedagógico do agir policial (as treze reflexões sobre polícia e Direitos Humanos); estudo de tópicos gerais acerca da Matriz Curricular Nacional proposta pela Senasp; considerações acerca da importância da filosofia do policiamento de proximidade; visita de estudos ao Projeto Renascer; visita de estudos ao PROERD e visita de estudos às Unidades de Polícia Pacificadora.

- Unidade Programática VII (Grupos socialmente vulneráveis):

Definições conceituais sobre minorias étnicas, linguísticas e religiosas; considerações pormenorizadas acerca de negros, índios, idosos, LGBTT, deficientes físicos, mulheres, crianças e adolescentes, moradores de rua, entre outros; tópicos especiais acerca do Estatuto do Idoso, do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Maria da Penha e discussões acerca da política de cotas adotadas pelo Estado.

- Unidade Programática VIII (Noções práticas):

Contextualização; prática de abordagem policial a pessoas, a veículos e a estruturas e envolvendo grupos em situação de vulnerabilidade; noções acerca das teorias do uso escalonado, ou progressivo, da força e prática do tiro policial, utilizando-se de técnicas de verbalização antes de efetuados os disparos.

Referências Bibliográficas

- ARENDT, Hannah. **Compreender**: formação, exílio e totalitarismo. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.
- BALESTRERI, Ricardo Brisolla. **Direitos Humanos** – Coisa de Polícia. 2^a ed. Passo Fundo: Centro de Assessoramento a Programas de Educação para Cidadania, 2002.
- BASTOS, Celso Ribeiro. **Curso de Direito Constitucional**. 21^a ed. Rio de Janeiro: Saraiva, 2000.
- BÊRNI, Dúcio de Ávila. **Técnicas de Pesquisa em Economia**. São Paulo: Saraiva, 2002.
- BETHELL, Leslie. **História da América Latina**. São Paulo: Editora USP, 2004.
- BOBBIO, Norberto. **A Era dos Direitos**. 8^a ed. Rio de Janeiro: Campus, 2004.
- BRANDÃO, Adelino. **Os Direitos Humanos**: antologia de textos históricos. São Paulo: Landy, 2001.
- BRASIL. **Código Tributário Nacional (1966)**. Código Tributário Nacional e legislação complementar. São Paulo: Saraiva, 2009.
- BRASIL. **Programa Nacional de Direitos Humanos**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, 2010.
- CARVALHO, J. M. de. **Cidadania no Brasil**: o longo caminho. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 2001.
- HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. 26^a ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.
- JESUS, José de. **Polícia Militar e Direitos Humanos**. Curitiba: Juruá, 2005.
- LEAL, Ana Beatriz; PEREIRA, Íbis Silva & FILHO, Oswaldo Munteal. **Sonho de uma Polícia Cidadã** – Coronel Carlos Magno Nazareth Cerqueira. Rio de Janeiro: Nibrathc, 2010.
- POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Plano Diretor – 1983 a 1987**. Rio de Janeiro: APOM, 1983.
- POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Relatório das Atividades Desenvolvidas no Período de 1983 a 1987**. Rio de Janeiro: APOM, 1987.
- POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Relatório de Gestão 1991 a 1994**. Rio de Janeiro: APOM, 1994.
- ROVER, Cees de. **Para servir e proteger**: Direitos Humanos e Direito Internacional Humanitário para as Forças Policiais e de Segurança. 4^a ed. Genebra: Comitê Internacional da Cruz Vermelha, 2005.
- SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais**. 3^a ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001.
- XIMENES, Júlia. **Reflexões sobre o conteúdo do Estado Democrático de Direito**. Brasília: IESB, 2008.